



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 909/2020, de 10 de Dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.100.000,00** (Dois Milhões e Cem Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.1.060 - Aquisição de Imóveis para Educação Infantil				Valores em Reais
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 000		1.100.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 103		200.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR 104		800.000,00

TOTAL	2.100.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 - Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental				Valores em Reais
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FR 000	551	1.350.000,00

06.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.033 - Manutenção Educação Infantil				Valores em Reais
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	FR 000	688	150.000,00

